DIGITALIZADO
EM: 25/04/19
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30/05/72

PROJETO DE LEI Nº 62/72

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 150.000,00 para o fim que indica

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 19/72

LEI Nº 4026 DE 02/06/72

DIOM Nº 4939 DE 08/06/72

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Mw-

LEI Nº 4026 **DE** 2 **DE** Junho **DE 1972**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$... 150.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a / abrir, à Secretaria de Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$... 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para atender despesas / com os XXXII Jogos Universitários Brasileiros.

Art. 2º - O recurso necessário à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente da anulação parcial de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

.04.00	- SECRETARIA DE FINANÇAS	Cr$1,00
01.07.1.008	- Despesas Diversas da Dívida Pública da Prefeitura Municipal de Fortaleza	
3.2.4.2	- Juros de Empréstimos	
01	- Empréstimos Internos .....Cr$150.000,00	

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 **DE** Junho **DE 1 972.**

Engº Vicente Cavalcante Pinho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 19

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação de V.Exa. o anexo Projeto de Lei em que se solicita autorização para a abertura de um crédito especial de Cr$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) destinados a fazer face às despesas com que a Prefeitura Municipal de Fortaleza, dispenderá com a efetivação dos XXIIIº Jogos Universitários a se realizar em nossa Cidade, no próximo mês de julho.

Vale ressaltar, na oportunidade, que o Orçamento das despesas necessárias a efetivação do referido encontro somam um total de Cr$ 1.300.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), distribuidos os encargos entre os Governos da União, Estado e Município de Fortaleza.

Como ver V.Exa., referido encontro objetiva o desenvolvimento da cultura através da prática do esporte, reunindo anualmente, os universitários brasileiros numa festa de congraçamento. Este ano, Fortaleza, terá a honra de ser sede dos Jogos Universitários Brasileiros, recebendo a visita de cerca de 3.000 universitários de todo o País.

Ante o exposto, confio na elevada compreensão de V.Exa. e de seus // dignos Pares, quando do exame da materia.

Valho-me do ensejo para renovar a V.Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vicente Cavalcante Filho
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmo. Sr.
Dr. Abel Alves Pinto
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

31 05 72
Saudoval Bastos
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 62 DE 30 DE MAIO DE 1972

31 05 72
Saudoval Bastos

Aprovado em 2a. discussão
31 05 72
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 150.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), para atender despesas com os XXIII Jogos Universitários Brasileiros.

Art. 2º - O recurso necessário à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente da anulação parcial de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

01.07.1.008 - Despesas Diversas da Dívida Pública da Prefeitura Municipal de Fortaleza

3.2.4.2 - Juros de Empréstimos

01 - Empréstimos Internos ..... Cr$ 150.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÕES DE ~~XXXXXXXXXXXXXXX~~ FINANÇAS

PARECER ~~XXXXXXXXX~~ Nº 4 /72

AO PROJETO DE LEI Nº 62/72, proveniente da Mensagem nº 19 do Chefe do Pder Executivo Municipal

Em 30 - 05 - 72
Sandoval Bastos

Submeteu o Sr. Prefeito Municipal, através/ da Mensagem nº 19, à consideração deste Legislativo o incluso Projeto de Lei que "autoriza o Chefe do Executivo / Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o // crédito especial de Cr$ 150.000,00 para o fim que indica.

Propõe-se a presente proposituraa,por meio / meio do crédito de que trata, a permitir à Administração/ municipal a adoção de providências necessárias a custear/ as despesas com os XXIII Jogos Universitários Brasileiros, assitência esta confiada à Secretaria de Educação e Cultura à tão importante certame, que já vem empolgando toda es ta Capital, mormente no seio da classe estudantil universi tária, cujo sucesso muito depende da ajuda substanciosa // constante do crédito objeto da presente proposição.

Isto posto, esta Comissão rende-se à alta relevancia da presente matéria, manifestando-se inteiramente de acordo com a aprovação do projeto em tela.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes// da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de maio 1972

Presidente

Pierre Lima - relator

Sandoval Bastos

Pedro Gomes

Câmara Municipal de Fortaleza

P. MUNICIPAL
FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 62/72:

APROVADO
Em 31 / 05 / 1972
Presidente

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 150.000,00 para o / fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Educação e Cultura, o crédito especial de Cr$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil // cruzeiros), para atender despesas com os XXIII Jogos Universitários Brasileiros.

Art. 2º - O recurso necessário à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será proveniente da anulação parcial de dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

01.07.1.008 - Despesas Diversas da Dívida Pública da Prefeitura Municipal de Fortaleza

3.2.4.2 - Juros de Empréstimos

01 - Empréstimos Internos..... Cr$ 150.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as / disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Fortaleza, em 31 de Maio de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF

AML

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 647

Fortaleza, 31 de Maio de 1972

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Educação e Cultura o crédito especial de Cr$ 150,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Antonio Costa Filho
1ºVice-Presidente

Exmº. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N e s t a